

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006023579

Nome: E.E. PROF. CLAUDIANO ROCHA

Assunto: Recredenciamento, Renovação de autorização e Autorização da EJA/EaD - 3ª Etapa

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 662/2021

I - Histórico

O **Colégio Estadual Professor Claudiano Rocha**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua 05, Nº 478, setor Ferroviário, Formosa/GO, solicita o recredenciamento, renovação da autorização para oferta do ensino médio, autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa na modalidade à distância e validação dos pedagógicos a partir de agosto de 2019, até a presente data.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizativos

O **Colégio Estadual Professor Claudiano Rocha** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa e autorização para oferta do ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB Nº 578, de 20 de dezembro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Insta informar que a unidade escolar encerrou no final de 2018 a educação de jovens e adultos EJA presencial e o ensino fundamental do 6º ao 9º, no final de 2019.

2. Da Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 74, de 13 de setembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelos especialistas João Maycon Cardoso Fernandes e Maria Rosélia de Sousa Gerales.

3. Dos Alvarás e documentos do colégio

Constam dos autos justificativa acerca da ausência do Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros. A escola encontra-se em reforma.

4. Estrutura Física

A Instituição conta com 9 salas de aulas, banheiros, salas dos professores, sala de coordenação pedagógica, sala de direção, secretaria, biblioteca, quadra de esportes coberta, cantina e área de convivência.

Segundo a Comissão de Especialistas o Colégio, atualmente, está passando por reforma.

5. Laboratório de Informática

A Instituição possui um laboratório de informática, que conta com 16 computadores equipados e está mobiliado para os fins que se destinam.

6. Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas o colégio conta com uma biblioteca com acervo de aproximadamente 7.861 exemplares, 6.220 literários, 310 paradidáticos e 473 dicionários.

7. Materiais Tecnológicos

Os recursos tecnológicos são 4 data shows, 5 TVs, 1 lousa digital e laboratório de informática com 16 computadores.

8. Nominata do corpo docente

Foi apresentada a nominata do corpo docente contendo 8 professores mediadores para a modalidade EaD.

Dos 20 professores que atuam no ensino médio, 4 ministram componentes curriculares diferentes daqueles em que são licenciados.

9. Alunos por sala

O número de alunos por sala permitido em lei, está conforme o disposto no artigo 34 da Lei Complementar N. 26/1998.

10. Do Curso e Projeto do Curso na modalidade a distância

O objetivo da instituição é de oferecer a Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino médio na modalidade Educação à Distância, a fim de contribuir para a elevação da escolaridade básica daqueles que não tiveram acesso na idade própria a um ensino de qualidade e, com isso, possibilitar ao seu público o domínio de competências para a vida produtiva e o exercício da cidadania, principalmente, dos trabalhadores.

A Secretaria de Estado da Educação de Goiás definiu como meta o oferecimento da EJA/EaD, nesta Instituição, com o intuito de oportunizar aos jovens e adultos flexibilidade e autonomia na organização do próprio horário de estudo, conforme sua disponibilidade de tempo, respeitando o ritmo próprio de cada educando.

11. Da plataforma

O acesso virtual será via plataforma de educação a distância - AVEA - Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem.

Segundo a Comissão de Especialistas, o ambiente virtual de aprendizagem é acessado pelo estudante por meio de senha, que é gerada após a efetivação da matrícula. A ambientação do estudante no AVA é trabalhada no primeiro encontro presencial (aula inaugural). Neste momento, é apresentada a sala virtual do curso, sendo disponibilizado um tutorial aos estudantes, assim como o calendário e toda a organização do semestre letivo. Os estudantes tem acesso a todas as salas e seus conteúdos, correspondentes ao semestre letivo. Em cada área do conhecimento, o estudante terá acesso a atividades de verificação da aprendizagem não avaliativas, com o objeto de aferir a aquisição de habilidades e competências propostas pela matriz, preparando os estudantes para as atividades avaliativas do AVA e avaliações finais. As atividades avaliativas do AVA deverão ser realizadas pelo estudante antes das avaliações (ou provas) finais. Serão 5 (cinco) atividades avaliativas no AVA em cada módulo, ou seja, a cada 10 semanas de estudos.

A EJA/EaD é ofertada por meio do Programa EJA/TEC, está organizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem/AVA - plataforma Moodle, da Secretaria da Educação/SEDUC denominada "Escola Virtual", no endereço eletrônico (<http://escolavirtual.educacao.go.gov.br>).

Usuário: 10010010001

Senha: 10010010001

12. Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e

país), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

13. Dos Requisitos de Acesso

Está estabelecido no Projeto EJA na modalidade à distância que a idade ingresso para o aluno é de 18 anos completos no ato da matrícula, conforme determinado na legislação que rege a matéria.

III - Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Professor Claudiano Rocha**, mantido pelo Poder Público Estadual, situado na Rua 05, Nº 478, setor Ferroviário, Formosa/GO, referente a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa na modalidade à distância, a partir de agosto de 2019, até a presente data.
- **Recredenciar o Colégio Estadual Professor Claudiano Rocha** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa na modalidade à distância na referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** a oferta do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Manter** ativos o login e senha do Conselho Estadual de Educação, para verificação permanente da plataforma.
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional

que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.

- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Luciana Barbosa Cândido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 08/12/2021, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025143803** e o código CRC **6638656B**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006023579



SEI 000025143803